

## **Edital de Chamada Nº 02/2020 PPG-PSDH – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos – Mestrado**

### **Inscrições Para Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de Taxas Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior PROSUC/CAPES**

#### 1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (conforme Portaria nº 167/2020), no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os **candidatos de mestrado aprovados** e em situação de matrícula<sup>1</sup> no processo seletivo Edital Nº 81/2020 - que desejam se candidatar para a obtenção de bolsas e benefícios do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedidos e regulamentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, na seguinte modalidade:

Modalidade II - Benefício “Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas nos dias 02 e 03 de dezembro de 2020 via e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação, [ppgps@ucpel.edu.br](mailto:ppgps@ucpel.edu.br), das 09h às 18h, mediante preenchimento das seguintes informações: número de inscrição no processo seletivo, modalidade do benefício e entrega de documentos (anexos aos e-mail) que comprovem os critérios de avaliação conforme orientações no item 5;

2.2 São condições para se inscrever no processo seletivo:

2.2.1 – Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo integral ou parcial para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade.

2.2.2 Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;

#### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DA BOLSA DE PÓS GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II PROSUC/CAPES

<sup>1</sup> Por situação de matrícula, enquadram-se os candidatos aprovados que realizarão a matrícula até o dia 4 de dezembro do corrente ano, tendo em vista que este processo de seleção de bolsa ocorre em concomitância ao período de matrícula.

São disponibilizadas, através dessa Chamada:

<b>Nível</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Cota</b>	<b>Início da Vigência</b>	<b>Final da Vigência*</b>
Mestrado	Modalidade II	5	Dezembro de 2020	Prazo regimental de término do Mestrado, conforme ano de ingresso

\*A vigência fica condicionada aos termos do item 7.

#### 4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos às Bolsas de Pós-Graduação e Auxílio para Custeio de Taxas Escolares PROSUC/CAPEES, serão selecionados mediante avaliação dos seguintes critérios:

I – Média geral obtida no processo seletivo (peso 8).

II - Renda Familiar Per capita (peso 2): o cálculo para a atribuição de renda será o resultado da soma da renda de todos os integrantes da família (incluindo os que não possuem renda) dividida pelo número total de familiares. A distribuição será considerada da menor para a maior renda, ou seja, ao candidato com a menor renda familiar per capita será atribuído peso 2.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO:

I - Em relação ao primeiro critério, não será necessária entrega de documentos, pois a comissão de bolsa vai considerar as notas atribuídas nos processos seletivos;

II – Em relação ao segundo critério, o candidato deverá, no ato da inscrição, anexar uma declaração de renda familiar per capita, conforme modelo em apêndice 1, acrescentados os comprovantes de renda, conforme o anexo 1;

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista das inscrições homologadas será publicada no dia 03 de dezembro, a partir das 19h, no site da Universidade.

A divulgação da nominata dos contemplados será feita no dia 04 de dezembro de 2020, a partir das 14h, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no endereço eletrônico <http://pos.ucpel.edu.br/ppgps/>.

## 7. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE II – AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPEs

7.1 Por ocasião da Concessão da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares e do Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPEs, o Termo de Compromisso deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação, via e-mail, [ppgps@ucpel.edu.br](mailto:ppgps@ucpel.edu.br), impreterivelmente até o dia 07 de dezembro de 2020 a partir da publicação da nominata até o horário de fechamento da secretaria (18h). A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

7.2 O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPEs em outra instituição terá o tempo de benefício total reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1 A manutenção do benefício, em relação ao período total de vigência registrado no item 3 supra, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, através de análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.

8.2 São condições para a renovação anual do benefício:

8.2.1 Modalidade II:

a) declaração do aluno que dedicará 4 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador;

b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo de 24 meses no Mestrado.

Pelotas, 02 de dezembro de 2020.



*Profª. Drª. Aline Mendonça dos Santos*  
Presidente da Comissão de Bolsas  
Coordenadora do PPG em Política Social e Direitos Humanos

### APENDICE 1

#### Edital de Chamada Nº 02/2020 PPG-PSDH – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos – Mestrado

#### Inscrições Para Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de Taxas Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior PROSUC/CAPES

#### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que minha renda familiar per capita corresponde ao valor total<sup>2</sup> de R\$\_\_\_\_\_, conforme discriminação abaixo.

Nome	CPF	Renda	Descrição do documento entregue
		<b>Total:</b>	

<sup>2</sup> A soma da renda de todos os integrantes da família, incluindo os que não possuem renda, dividida pelo mesmo número de familiares.

## ANEXO 1

Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho:

Condição	Documento
Assalariado	- Último contracheque (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	- Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses, ou  - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, ou  - Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	- Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário), ou - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	- Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou - Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou - Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 3 (seis) últimos meses.
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; ou - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.